



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei 1613/2017

Publicado em: 01/12/2017
Jornal: *Boletim*
Edição: 6338 16

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 1156, de 23 de setembro de 2011, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUA-REZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SAN-CIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. O artigo 29 da Lei Municipal 1156, de 23 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2. A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será exer-cida pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social em conjunto com a Ge-rência de Finanças da Secretaria Municipal de Fazenda, a qual competirá:

- I. Movimentar as contas bancárias do fundo.
- II. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, a qual fica vincula-da o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-posições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 28 de novembro de 2017.


Juarez Votri
Prefeito Municipal